



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 1379/2013, DE 28/06/2013.

### AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Institui o regime especial de diárias para servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de Rosana, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Regime Especial de Diária” para o servidor do Município de Rosana ocupante do cargo de Motorista.

**Art. 2º** O servidor público, ocupante do cargo de motorista, que, a serviço, se afastar do Município, fará jus a diária para cobrir as despesas com alimentação, obedecidos os valores fixados abaixo, que poderão ser revistos, sempre que oportuno, mediante Decreto do Poder Executivo:

**I** – O valor de R\$ 10,00 (dez) reais, quando as despesas previstas implicarem no consumo de pelo menos um lanche;

**II** – O valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, quando as despesas previstas implicarem no consumo de uma refeição completa (almoço ou jantar);

**III** – O valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, quando as despesas previstas implicarem no consumo de até 2 (duas) refeições completas (almoço e jantar).

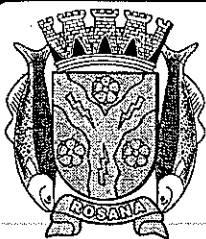
**Parágrafo Único** – As demais situações de despesas serão custeadas através do “Regime de Adiantamento”, previsto no Decreto nº 2030/2013, de 26/03/2013.

**Art. 3º** A concessão das diárias previstas nesta lei será de responsabilidade dos Diretores ou Chefes imediatos dos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**§ 1º** Os valores serão repassados aos servidores beneficiários mediante formulário denominado “SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA”, na forma do contido no Anexo 1 da presente lei, devidamente assinado pelo requerente e o superior imediato, devendo conter descrição da(s) viagem(s) efetuadas ou previstas, com as seguintes informações: o destino da viagem; o dia e hora da saída e retorno; o valor da diária pleiteada ou concedida; a finalidade do deslocamento.

**Art. 4º** As diárias previstas nesta lei também poderão ser concedidas, sob estimativa, por período semanal, quinzenal ou mensal, pelo regime de adiantamento, mediante requerimento do responsável pelo repasse.

*JCB.* 



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

- § 1º Os valores estimados e correspondentes ao período previstos no caput, serão solicitados pelo Diretor de Divisão ou Chefe de Setor, junto à Divisão Municipal de Finanças, preferencialmente no início de cada mês, em forma de “adiantamento especial para diárias de motoristas”, cuja prestação de contas dar-se-á em até 10 (dez) dias a contar do término do mês objeto de utilização do recurso.
- Art. 5º O cancelamento da viagem ou o retorno em prazo menor do que o previsto, gera a obrigação de restituição dos valores recebidos em excesso ou sua compensação em viagem futura, sob pena de serem descontados dos respectivos vencimentos ou subsídios dos beneficiários.
- Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei municipal, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 7º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2013.

  
SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
GIANE CILENE SONTAG  
DIRETORA DE SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

ANEXO 1  
(SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA)

		<b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA</b>	
MUNICÍPIO DE ROSANA			
À Divisão de _____			
Sr. Ordenador de Despesas			
1	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
	Servidor		
NOME:			
EMPREGO:			
ÓRGÃO DE EXERCÍCIO:			
2	PERÍODO DO AFASTAMENTO (saída/retorno):		
DESTINO DA VIAGEM :			
3 APROVAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:			
DATA	ASSINATURA DA CHEFIA		
DESCRIÇÃO DAS DIÁRIAS		VALOR RECEBIDO:	
		ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	
OBS:			

Município de Rosana/janeiro - 2013

1a via: Processo, 2a via: Interessado

*gab.* 